PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARECHAL DEODORO
DO POVO PARA O POVO
ADMINISTRAÇÃO JOÃO LIMA

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº
Fones: 263-1406 / 263-1365
263-1486 - Fax: 263-1350
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.
C.G.C. 12.200.275/0001-58

LEI Nº 695/99, DE 18 DE MAIO DE 1999.

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL., faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da despesa fixada no mesmo.

Art. 2º - A cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, consoante preconiza o artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARECHAL DEODORO, 18 DE MAIO DE 1999.

JOÃO LIMA DA SILVA
PREFEITO